

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE na 1190/68 - (Reautuado em 25/09/90)

Interessada : FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

Assunto : Alteração das estruturas curriculares dos cursos de Medicina e de Enfermagem e Obstetrícia.

Relator : Cons^o Nicolau Tortamano

PARECER CEE N^o 193/91 APROVADO EM 27/02/1991.

Conselho Pleno

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina de Marília submete & aprovação deste Conselho alteração nas estruturas curriculares dos seus cursos de Medicina e de Enfermagem e Obstetrícia.

A proposta foi aprovada pelo Conselho Departamental, em reunião realizada em 22.8.90, conforme o disposto no art. 13, inciso IX, do Regimento que lhe atribui tal competência.

As modificações que serão introduzidas nos currículos dos referidos cursos são as seguintes;

Curso de Medicina

A disciplina Bioquímica passa do 2^o para o 3^o ano, concentrando toda sua carga horária (200h) nesse ano;

Anestesiologia, Ortopedia e Traumatologia passam a fazer parte do 5^o ano, no Estágio da Clínica Médico Cirúrgica, sendo que Anestesiologia, excluída do 4^o ano, permanece somente nesse estágio;

Ginecologia e Obstetrícia passam 80 das 160 h do 4^o para o 3^o ano.

Na Iniciação ao Exame Clínico e Patologia e Clínica dos órgãos e Sistemas foram acrescentadas as disciplinas:

Dermatologia, Hematologia e Oncologia;

Clinica Cirúrgica tem sua carga horária aumenta da de 360 para 440 horas.

Pediatria foi reduzida de 160 para 110 hora.

O curso foi enriquecido com mais horas de atividades, passando das atuais 8.440 para 8.590 horas.

Curso de Enfermagem e Obstetrícia

O Estágio oferecido no 4º ano, como Internato, tem sua carga horária reduzida em todas as disciplinas, perfazendo um total de 1620 h, ao invés das 1800 horas atuais.

2. APRECIÇÃO

As estruturas curriculares vigentes foram aprovadas pelo Parecer CEE n° 979/85 e alterada pelo Parecer CEE N° 1673/86, apenas na parte referente ao internato do Curso de Medicina.

Os novos currículos, juntados das fls. 966 às 973 e conferidos pela Assistência Técnica deste Conselho, atendem aos mínimos de conteúdo e duração fixados pelo Conselho Federal de Educação: Parecer CFE na 506/69 para Medicina o Resolução CFE n° 4/72 para Enfermagem e Obstetrícia, podem ser aprovados.

3. CONCLUSÃO

Aprovam-se as novas estruturas curriculares dos cursos de Medicina e de Enfermagem e Obstetrícia propostas pela Faculdade de Medicina de Marília, que passam a vigor no corrente ano letivo.

São Paulo, 30 de janeiro de 1991.

a) **Consº Nicolau Tortamano**
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "CARLOS PASQUALE", em 27 de fevereiro de 1991.

a) Consº. João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente